



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 057/2021

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, brasileiro, portador do CPF sob o n.º 006.605.036-70, e a empresa **ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ Nº 19.527.639/0001-58, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 80, Bairro Centro, Cataguases-MG, denominado **CONTRATADO**, de conformidade com o Processo Licitatório nº 112/2021, Dispensa de Licitação nº 043/2021, e de conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS DA ENERGISA PARA REFORÇO DE REDE DE ALTA TENSÃO DA EXTENSÃO DA RUA MARCELO C. NETO E AFASTAMENTO DE REDE DE ALTA TENSÃO NA TRAVESSA PROF JOÃO F. CARV.- CENTRO-DM 223141.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor será de R\$11.073,93 (onze mil e setenta e três reais e noventa e três centavos) que serão pagos em 03 (três) parcelas a contar da assinatura desse contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento a que se refere à Cláusula Anterior será efetuado mensalmente em até 15(quinze) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados no mês anterior.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Ficará por conta da **CONTRATADA** as despesas relativas à execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATADA** ficará sujeito ao parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Mirai poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

Responderá a **CONTRATADA**, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato faz parte da Dotação Orçamentária de nº. 00.2.06.00.25.452.0029.1.0025 - MELHORIAS NA REDE ILUMINAÇÃO URBANA - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIO PÚBLICO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

A **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai-MG, 10 de agosto de 2021.

---

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
Prefeito de Mirai - CONTRATANTE

---

**ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**  
CNPJ Nº 19.527.639/0001-58

### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **Parecer Jurídico:**

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai-MG, 10 de agosto de 2021.

**DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO**  
Advogado OAB/MG 79267